



**PREFEITURA DE  
LAGOA GRANDE-MA**  
*Trabalho e Cidadania*

**LEI Nº 178/2014**

**“Cria o Conselho Municipal da Cidade de Lagoa Grande do Maranhão – MA, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso I, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO** aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPITULO I**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, reúne representantes do poder público e da sociedade civil, e integra o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbano do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano com participação social e integração das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano do Ministério das Cidades, por meio do Conselho Nacional das Cidades.

**CAPITULO II**

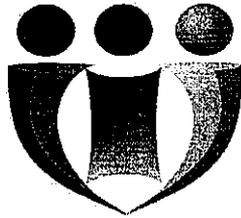
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

**I.** elaborar e deliberar seu Regimento Interno, sua forma de organização e representação e decidir sobre alterações propostas por seus membros;

**II.** zelar pela aplicação do Plano Diretor;

7



**PREFEITURA DE  
LAGOA GRANDE-MA**  
**Trabalho e Cidadania**

III. emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257/01, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.

IV. apreciar e pronunciar-se sobre planos gerais e específicos, que estejam relacionados com os interesses de toda a comunidade, no que diz respeito ao desenvolvimento urbano municipal;

V. articular-se com os demais Conselhos Municipais de Participação Popular na apreciação dos planos, em especial, os setoriais;

VI. acompanhar e colaborar com os processos de discussão pública das diretrizes dos planos setoriais;

VII. proceder a apreciação prévia de propostas de revisão do Plano Diretor e legislação complementar de política urbana;

VIII. acompanhar e fiscalizar os atos do poder público quanto à observância das metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;

IX. organizar plenárias e audiências públicas, sempre que necessário, para a discussão de projetos e diretrizes do poder público;

§ 1º. As decisões do Conselho Municipal da Cidade deverão ser tecnicamente fundamentadas.

### **CAPITULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º.** O Conselho Municipal da Cidade de Lagoa Grande do Maranhão, será composto por 12 membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

**I-** Sete representantes do Poder Público Municipal:

- a) Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Gestão;
- b) Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
- c) Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA DE  
LAGOA GRANDE-MA**  
**Trabalho e Cidadania**

- d) Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Secretaria Municipal de Saúde
- f) Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente
- g) Um representante do Poder Legislativo

**II - Cinco representantes da Sociedade Civil Organizada:**

- a) Quatro representantes de Associações Locais
- b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

**Parágrafo único** - Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.

**Art. 5º.** Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Poder Executivo e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, com direito somente a uma recondução.

§ 1º. Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimento e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

§ 2º. É facultado aos órgãos, entidades e demais associações interessadas participarem das reuniões do Conselho Municipal da Cidade, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 3º. Poderão ainda ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade, personalidades e representantes dos Poderes Executivo, e Legislativo Municipal, bem como técnicos, sempre que a pauta constar tema de sua área de atuação.

§ 4º. Nas Câmaras Temáticas participarão titulares e suplentes, ambos com direito a voz e voto. Na plenária apenas um conselheiro por representação terá direito a voto.

#### **CAPÍTULO IV**



**PREFEITURA DE  
LAGOA GRANDE-MA**  
**Trabalho e Cidadania**

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** Os representantes indicados e eleitos exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

**Art. 7º.** O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício da representação no mesmo, inclusive sobre a destituição e a substituição de representantes.

**Parágrafo único** - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade será deliberado e aprovado em sua primeira reunião ordinária com votos favoráveis da maioria absoluta dos membros efetivos.

**Art. 8º.** O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

**Art. 9º.** O Poder Público através dos meios de comunicação local, assegurará a publicidade de todos os atos do Conselho Municipal da Cidade.

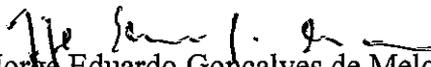
**Art. 10.** O Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento com dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão.

**Art. 11.** O Poder Executivo Municipal, em sessão própria, instalará o Conselho Municipal da Cidade, dando na mesma ocasião, posse aos representantes, eleitos e indicados.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, aos 02 de junho de 2014.**

  
Jorge Eduardo Gonçalves de Melo  
Prefeito do Município



**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2014.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Cidade, deste município, que tem como objetivo: Assegurar as atribuições contidas no Cap. II, Art.3º da lei Municipal nº 178/2014, com mandato de 02 (dois) anos.

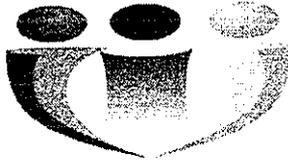
**Art. 2º** - O Conselho Municipal da Cidade –CMC é composto por 12(doze) membros Titulares e respectivos Suplentes, eleitos em assembleia para tal fim, sendo 07(sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder publico Municipal e 05 (cinco) membros Titulares e seus respectivos Suplentes, indicados pela Sociedade Civil Organizada, conforme abaixo discriminados:

**I. Representantes do Poder Publico Municipal:**

Titular: Manoel Eliodônio Lima Viana  
Suplente: Adelson Vieira da Paz  
Titular: Raimundo do Prado  
Suplente: Francimar Jesus Pereira  
Titular: Ramayane de Sousa Andrade Bomfim  
Suplente: Dorivan da Conceição Araújo Almeida  
Titular: Leiliane dos Santos Bueno  
Suplente: Maria de Fatima Fernandes Araújo de Sousa  
Titular: Fagner Oliveira Silva  
Suplente: Antônia da Rocha Oliveira Coutinho  
Titular: Keila Sousa de Aquino  
Suplente: Francisco Cardoso Marques  
Titular: Rafael Melo Amaral  
Suplente: Elton Amorim de Sousa

**II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

Titular: Francisco das Chagas Feitosa  
Suplente: Adailton Ferreira Galvão  
Titular: Miriam Soares Campelo Lopes  
Suplente: Antônia da Silva Paiva  
Titular: Francisco das Chagas Lima da Silva  
Suplente: Antônio Marques da Silva Filho  
Titular: Antônio Edvan do Nascimento Silva  
Suplente: Adailson Moreira dos Santos



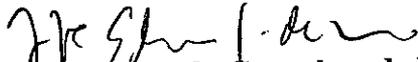
**PREFEITURA DE  
LAGOA GRANDE-MA**  
*Trabalho e Cidadania*

Titular: Jose Alves de Barros  
Suplente: Antônio Francisco dos Santos

**Art. 3º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,  
aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2014 (Dois Mil e Quatorze).

  
**Jorge Eduardo Gonçalves de Melo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**